



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
COMPRA DE BENS PARA ENTREGA IMEDIATA

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE	
Setor Solicitante: Secretaria de Saúde	
Responsável pela demanda: Stefhanie Antônia Alves silva Cargo: Secretaria de Saúde	
E-mail: semusalf@leandroferreira.mg.gov.br	Telefone: (37) 3277-1219
02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
Contração de empresa EPP/ME/EQUIPARADA para o fornecimento de medicamentos (orais e injetáveis) para entrega forma imediata e integral à Secretaria de Saúde do Município de Leandro Ferreira/MG nos termos descritos abaixo.	
03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
O objeto desta contratação é caracterizado como comum , pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.	
04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
<p>A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, destacando-se pleno atendimento dos requisitos legais, pois a situação está caracterizada como emergência, tendo em vista o risco iminente de desabastecimento destes produtos na UBS, que levará ao prejuízo da assistência à saúde dos pacientes atendidos nesta instituição.</p> <p>A não aquisição destes insumos comprometeria a eficiência e continuidade dos serviços prestados, violando os princípios, que norteiam os atos administrativos da Administração Pública.</p>	
05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO	
A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.	



06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

Os quantitativos levantados teve como base a série histórica de compras do município. Os Produtos serão adquiridos de forma imediata e integral.

Item	Descrição	Preço Unitário	Unidade	Quant.
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML-5ML		Ampolas	100
2	ADENOSINA 3MG/ML-2ML		Ampolas	50
3	ATROPINA 0,50MG/ML-1ML		Ampolas	50
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML (BUSCOPAM COMPOSTO)– 5ML		Ampolas	100
5	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL IM		Ampolas	100
06	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ INJETÁVEL IV/IM		Ampolas	100
07	CETOPROFENO 100 MG EV		Ampolas	50
08	CETOPROFENO 50MG/ML – 2ML (IM)		Ampolas	100
09	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML (NACL)		Ampolas	1000
10	Cloridrato de Escetamina solução injetável frasco de 10 ml		Ampolas	25
11	Desnalosideo 0,2mg/ml frasco 2 ml		Ampolas	50
12	EPINEFRINA 1MG/ML-1ML		Ampolas	100
13	EFEDRINA 50 MG/ML -1ML		Ampolas	50
14	FENOBARBITAL 100MG/ML – 2ML		Ampolas	50



15	FLUMAZENIL 0,1MG/ML-5ML		Ampolas	50
16	HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML		Ampolas	50
17	HIDROCORTISONA 100MG		Ampolas	100
18	HIDROCORTISONA 500MG		Ampolas	50
19	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - 1ML		Ampolas	50
20	PROMETAZINA 25MG/ML-2ML		Ampolas	100
21	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10ML		Ampolas	100
22	ZOLPIDEM 10MG		Comprido	1500
23	AZITROMICINA 500MG		Comprimid o	1000
24	METFORMINA 850 MG		Comprimid o	5000
25	Omeprazol 20 mg		Comprimid o	5600
26	Selozok 50 mg		Comprimid o	1500
27	Selozok 100 mg		Comprimid o	600

07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

O objeto será requisitado por semana, quinzena ou mês, conforme a necessidade das secretarias, entregues por conta do fornecedor.

O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias** contados após emissão da ordem de fornecimento. Prazo exíguo devido em virtude do caráter do objeto.

7.1.2. Do Local da Entrega do Bem:



O objeto deverá ser entregue: na sede da Secretaria de Saúde sito Rua do Pedreiros nº02, Centro, Leandro Ferreira/mg, Cep: 35.657-000

7.3. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.4. Do Impacto Ambiental:

Os resíduos gerados serão acondicionados em locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pelo município para realizar o descarte correto, sob a gestão Hospitalar.

7.5. Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

7.6. Condições e especificações, validade do produto:

7.6.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados.

7.6.2. Entregar os materiais com validade mínima de 85% do seu período total de validade, caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

7.6.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

7.6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou

7.7 DO CONTRATO:

Não será firmado contrato, será utilizado nota de empenho em virtude do caráter do objeto.

08 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Condições de recebimento:

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação do responsável.

8.2. Da Liquidação



A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

9.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.



- c) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

- f) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA
- g) Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- h) Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA.

10 - JUSTIFICATIVA DO FRACIONAMENTO

Considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma Unidade Gestora e no mesmo exercício financeiro, entende-se que **não haverá** fracionamento de itens da mesma natureza dentro do **exercício financeiro de 2025**, conforme dispõe do art. 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de termo de referência, de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A contratação será atendida pelo seguinte elemento de despesa:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
3.3.90.32.00

13 - INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Stefhanie Antônia Alves Silva
Secretaria de Saúde
E-mail: Semusalf@leandroferreira.mg.gov.br

14 - INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: Gilda Libéria Silva
Nutricionista
E-mail: semusalf@leandroferreira.mg.gov.br

Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Leandro Ferreira/MG, 11 de março de 2025.

**Stefhanie Antonia Alves Silva
Chefe de Departamento**

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda

Leandro Ferreira/MG, ____/____/____.

**Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE
LEANDRO FERREIRA**

Estado de Minas Gerais



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

 (37) 3277-1331/ 3277-1279

 Praça Bom Despacho, 50, Centro • Leandro Ferreira/MG • CEP.: 35.657-000

 gabinete@leandroferreira.mg.gov.br, juridico@leandroferreira.mg.gov.br, licitacao@leandroferreira.mg.gov.br,
administracao@leandroferreira.mg.gov.br, contabilidade@leandroferreira.mg.gov.br, tesouraria@leandroferreira.mg.gov.br